ESP-ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS-CEL.ASSUMPCAO

Termo de Referência 33/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2026	180176-ESP-ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS-CEL. ASSUMPCAO	JOSE ROBERTO PEREIRA NEPOMUCENO	04/11/2026 17:05 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00505239/2026-45

1. Definição do objeto

1.1. **Contratação de serviços especializados de fornecimento, montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização da cerimônia de formatura dos Alunos-Soldados da Escola Superior de Soldados "Cel PM Eduardo Assumpção" (ESSd), compreendendo palanque, decoração, sistema de sonorização, grupos geradores de energia elétrica, painéis de LED, captação e transmissão audiovisual ao vivo, bem como fornecimento de água mineral, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e as subdivisões dos itens que compõem o objeto da contratação.**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palanque MODULAR (Coberto e decorado)	(compras) 2224 (BEC) 86975	Unidade	1	R$154.000,00	R$ 154.000,00
2	Decoração da Área de Credenciamento das Escadas de acesso a Recepção e do Corredor de Circulação	(compras) 17019	Unidade	1	R$ 21.300,00	R$ 21.300,00
3	Tendas	(compras) 2164	Unidade	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00

		(BEC) 261491				
4	Sistema de Sonorização Profissional e Gerador de Energia	(compras) 21679 (BEC) 267210	Unidade	1	R$ 31.550,00	R$ 31.550,00
5	Telão /painel de LED	(Compras) 17639	Unidade	1	R$ 21.800,00	R$ 21.800,00
6	Serviço de recepção e transmissão de sinais de áudio e vídeo digitais	(compras) 30341	Unidade	1	R$ 37.650,00	R$ 37.650,00
7	Água Mineral	(compras) 445484 (BEC) 4415787	Unidade	8000	R$ 1.75	R$ 14.000,00
Soma total						**R$ 288.300,00**

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023

1.6. O prazo de vigência da contratação é a conclusão do evento, contados da assinatura do contrato, não admitindo prorrogação de prazo, dada sua peculiaridade, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6.1. O serviço não se enquadra como continuado, pois tem sua necessidade apenas para a realização da formatura dos novos soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Escola Superior de Soldados elaborou Plano de Contratações Anual por tratar-se de instrumento de planejamento facultativo para o presente exercício, nos termos do artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023. Entretanto, tal despesa possui respaldo no Orçamento destinado para a Polícia Militar do Estado de São Paulo para o corrente ano.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não foram verificados impactos ambientais em decorrência da realização do pretendido evento.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os ART 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

*I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.*

*II - **Caução em títulos da dívida públic**a. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

*III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.*

*IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.*

*V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria*

4.2.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 07h30min horas às 16h30min e sexta-feira das 07h30min às 11h30min, devendo o agendamento ser realizado pelo e-mail: essdprefeitura@policiamilitar.sp.gov.br ou ainda essduge@policiamilitar.sp.gov.br

4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e seguirá a seguinte dinâmica:

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Mercado Livre Arena Pacaembu.

Endereço: Praça Charlies Miller, SN, no bairro do Pacaembu, São Paulo/SP

Telefone: (11) 3540-0020, 3941-0445, 3540-0040

Materiais, Equipamentos e Recursos a Serem Disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução do objeto contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, acessórios, estruturas e recursos humanos necessários à adequada prestação dos serviços, em quantidades suficientes e com qualidade compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, bem como pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, falhas ou inadequações durante a execução contratual, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Escopo dos Serviços

5.4. Fornecimento, montagem, instalação e desmontagem de palanque modular, coberto e decorado, destinado à acomodação das autoridades durante a cerimônia de formatura, observadas as dimensões, características estruturais e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Fornecimento e instalação de revestimento em carpete no piso e nas escadas de acesso ao palanque, bem como execução de decoração com tecido de lycra nas laterais e no fundo da estrutura, garantindo acabamento uniforme, segurança, estabilidade e apresentação estética compatível com a solenidade militar.

5.6. Fornecimento, montagem, instalação e desmontagem de tendas destinadas ao apoio operacional da cerimônia, posicionadas na lateral esquerda do palanque, conforme disposição definida pela CONTRATANTE, observadas as dimensões e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.7. Fornecimento, transporte, instalação, abastecimento, operação e retirada de grupos geradores de energia elétrica, com capacidade compatível com a demanda dos equipamentos utilizados durante o evento, incluindo cabeamento, conexões, dispositivos de proteção, aterramento e demais acessórios necessários ao funcionamento seguro e contínuo dos sistemas atendidos.

5.8. Fornecimento, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de sistema profissional de sonorização, dimensionado para atender às necessidades da cerimônia de formatura, incluindo caixas acústicas, amplificadores, mesas de som, microfones, cabeamento, estruturas de sustentação e demais equipamentos necessários à adequada cobertura sonora do evento.

5.9. Disponibilização de profissionais técnicos qualificados para montagem, instalação, testes, acompanhamento e operação dos grupos geradores e do sistema de sonorização, assegurando suporte técnico durante toda a realização da cerimônia e pronta intervenção em caso de falhas ou necessidades de ajustes operacionais.

5.10. Fornecimento, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de painéis de LED de alta resolução, destinados à exibição de imagens, vídeos, informações institucionais e transmissão em tempo real da cerimônia, incluindo estruturas de sustentação, processadores de vídeo, cabeamento e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

5.11. Prestação de serviços de captação, produção e transmissão audiovisual ao vivo da cerimônia de formatura, incluindo câmeras profissionais, equipamentos de processamento de imagem, sistemas de transmissão, operadores especializados e demais recursos necessários à exibição das imagens nos painéis de LED e à transmissão pela internet, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.12. Fornecimento e disponibilização de água mineral potável, devidamente acondicionada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, destinada ao atendimento das autoridades e dos formandos, observados os quantitativos, as condições de entrega e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.13. Realização de testes operacionais, verificações de segurança e ajustes técnicos de todas as estruturas, instalações e equipamentos fornecidos, previamente à realização da cerimônia, garantindo condições adequadas de funcionamento e utilização.

5.14. Desmontagem, retirada e transporte de todas as estruturas, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços, incluindo palanque, tendas, equipamentos de sonorização, grupos geradores, painéis de LED, cabeamentos e elementos decorativos, observados os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e as normas de segurança aplicáveis.

A TRIBUNA PARA AUTORIDADES (PALANQUE)

5.15. A CONTRATADA deverá fornecer, transportar, montar, instalar, decorar e desmontar a Tribuna das Autoridades (palanque), constituída por estrutura modular, coberta, com acessos por uma escada e duas rampas acessíveis, destinada à acomodação das autoridades durante a cerimônia de formatura dos Alunos-Soldados da Escola Superior de Soldados “Cel PM Eduardo Assumpção” (ESSd), a ser realizada no Mercado Livre Arena Pacaembu, em 09 de dezembro de 2026.

5.16. A Tribuna das Autoridades deverá possuir as seguintes características:

a) comprimento de 30,00 m (trinta metros);

b) profundidade de 6,00 m (seis metros);

c) área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados);

d) altura do piso de 0,30 m (trinta centímetros) em relação ao nível do solo, devendo a estrutura apresentar nivelamento, estabilidade e resistência adequados às condições de utilização;

e) estrutura modular metálica, dimensionada para suportar as cargas previstas de utilização, incluindo autoridades, mobiliário, equipamentos e demais elementos necessários à cerimônia;

f) piso nivelado, estável, resistente e com acabamento adequado à circulação de pessoas;

g) 01 (uma) escada de acesso, dotada de corrimãos e demais elementos de proteção necessários, dimensionada conforme as normas técnicas aplicáveis, garantindo condições adequadas de segurança para entrada e saída das autoridades;

h) 02 (duas) rampas de acesso acessíveis, destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, dimensionadas conforme os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 9050, considerando o desnível de 0,30 m entre o solo e o piso da tribuna, devendo apresentar inclinação, largura, superfície antiderrapante, patamares e demais elementos de segurança e acessibilidade exigíveis;

i) guarda-corpos e demais dispositivos de proteção contra quedas, quando exigidos pelas normas técnicas aplicáveis;

j) cobertura integral, com estrutura resistente e adequada às condições de utilização ao ar livre.

5.17. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar revestimento em carpete novo, de primeiro uso, com espessura nominal mínima de 4 mm, na cor cinza-escuro (grafite), em toda a superfície do piso da Tribuna das Autoridades, totalizando 180,00 m², garantindo acabamento uniforme, fixação adequada e ausência de ondulações, dobras ou irregularidades que possam comprometer a segurança dos usuários.

5.18. As escadas e a rampa de acesso deverão receber revestimento compatível com sua utilização, nas cores vermelha e preta, conforme orientação da CONTRATANTE, observando-se a necessidade de superfície antiderrapante e a preservação das condições de acessibilidade.

5.19. A fixação dos revestimentos deverá ser realizada por métodos apropriados, garantindo estabilidade, segurança e acabamento adequado, sem utilização de elementos que possam causar acidentes ou comprometer a integridade das estruturas.

DA COBERTURA DO PALANQUE

5.20. A cobertura da Tribuna das Autoridades deverá abranger integralmente a área do palanque, com dimensões compatíveis com a estrutura de 30,00 m × 6,00 m, assegurando proteção contra incidência solar e precipitações pluviométricas.

5.21. A cobertura deverá possuir estrutura metálica devidamente dimensionada, sistema de fixação e estabilização adequado, material de cobertura impermeável e tratamento antichamas, observadas as normas técnicas e exigências de segurança aplicáveis.

5.22. A montagem da cobertura deverá considerar as condições de instalação e as restrições operacionais do Mercado Livre Arena Pacaembu, sendo vedadas intervenções que possam danificar o patrimônio ou comprometer as instalações existentes.

DA DECORAÇÃO DO PALANQUE

5.23. A CONTRATADA deverá executar a decoração completa da Tribuna das Autoridades, compreendendo o fornecimento e a instalação de tecidos, revestimentos e elementos decorativos compatíveis com o caráter solene e institucional da cerimônia militar.

5.24. A decoração deverá contemplar:

a) revestimento decorativo da parte traseira do palanque, mediante instalação de tecidos nas cores vermelha, branca e preta, dispostos verticalmente ao longo de toda a extensão de 30,00 metros, de modo a ocultar as estruturas metálicas aparentes e proporcionar acabamento uniforme e compatível com a identidade visual da solenidade;

b) instalação de tecidos decorativos, tipo elanca, lycra, suplex ou material equivalente, nas cores vermelha, branca e preta, dispostos verticalmente nas laterais do palanque, garantindo continuidade estética com a decoração da parte traseira;

c) instalação de saia decorativa em tecido preto em todo o perímetro frontal e lateral da estrutura do palanque, proporcionando fechamento visual, ocultação dos elementos estruturais inferiores e acabamento compatível com a composição ornamental;

d) revestimento decorativo das colunas de sustentação e dos guarda-corpos, utilizando tecidos nas cores vermelha, branca e preta, preservando integralmente suas condições de segurança, estabilidade e funcionalidade;

e) instalação de tecido branco tensionado na parte interna da cobertura do palanque, com acabamento uniforme junto aos elementos estruturais, complementado por drapeados ornamentais na cor vermelha, distribuídos ao longo da parte superior do fundo e das laterais, formando composição decorativa contínua sob a cobertura;

f) composição decorativa frontal nas cores vermelha, branca e preta, complementada por arranjos florais nas tonalidades vermelha, branca e amarela, acompanhados de folhagens verdes, distribuídos conforme o projeto decorativo e as referências visuais estabelecidas pela CONTRATANTE, proporcionando harmonia estética e valorização do espaço destinado às autoridades civis e militares;

g) todos os tecidos, revestimentos e elementos decorativos deverão apresentar acabamento uniforme, fixação adequada e características de segurança contra propagação de chamas compatíveis com as exigências aplicáveis, evitando partes soltas, dobras excessivas, obstrução de acessos ou quaisquer condições que possam comprometer a segurança, a acessibilidade e a apresentação estética da estrutura.

5.25. Todos os tecidos utilizados deverão ser novos, apresentar acabamento adequado e possuir características de segurança contra propagação de chamas compatíveis com as exigências aplicáveis ao local do evento.

DA DECORAÇÃO FLORAL

5.26. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os seguintes elementos de decoração floral:

a) 02 (dois) arranjos florais de grande porte, destinados à composição da parte frontal do palanque, sendo um em cada extremidade, com dimensões aproximadas de 1,00 m × 1,00 m × 1,00 m;

b) 04 (quatro) arranjos florais ornamentais, destinados aos locais de recepção e circulação de autoridades, conforme posicionamento definido pela CONTRATANTE durante a visita técnica.

5.27. Os arranjos deverão ser confeccionados com flores naturais frescas, podendo compreender gérberas, lírios, astromélias e folhagens verdes, ou espécies equivalentes, assegurando apresentação compatível com a solenidade.

> 5.27.1. A instalação dos elementos florais deverá ocorrer em momento próximo à realização do evento, garantindo condições adequadas de conservação e apresentação durante toda a cerimônia.

5.28. **Decoração Temática:** Prestação de serviços de fornecimento, montagem, instalação e desmontagem de decoração temática para a solenidade de formatura dos Alunos-Soldados da ESSd, contemplando o palanque de autoridades, com área de 180 m², a área de credenciamento e buffet, o acesso às escadas fixas e rolante e o corredor de circulação com aproximadamente 30 metros de extensão, incluindo a instalação de tecidos nas cores vermelha, branca e preta, drapeados ornamentais, revestimento decorativo de colunas, arranjos florais nas tonalidades vermelha, branca e amarela, iluminação decorativa em tonalidade âmbar, mesas de apoio e credenciamento, cadeiras e sinalização institucional, bem como 3 (três) conjuntos decorativos distribuídos ao longo do corredor, conforme as especificações e referências visuais estabelecidas no Termo de Referência, garantindo padronização estética, harmonia visual, funcionalidade, segurança, acessibilidade e livre circulação dos participantes durante a solenidade.

DA ACESSIBILIDADE

5.29. A Tribuna das Autoridades deverá possuir acesso adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante instalação de rampa acessível, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015, da ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis.

5.30. A rampa deverá possuir inclinação, largura, patamares, corrimãos, guarda-corpos e demais elementos de segurança compatíveis com as exigências normativas, garantindo acesso seguro à área destinada às autoridades.

5.31. A CONTRATADA deverá assegurar que as estruturas instaladas não obstruam rotas de fuga, saídas de emergência, acessos de serviços ou áreas de circulação previstas no planejamento do evento.

DAS TENDAS

5.32. A contratada deverá fornecer, montar, instalar e desmontar 04 (quatro) tendas piramidais, de dois tipos distintos, sendo 03 (três) tendas com dimensões individuais de 5,00 metros por 5,00 metros, totalizando 75,00 m² de área coberta, destinadas ao apoio operacional e à acomodação da banda de música e equipes técnicas, e 01 (uma) tenda com dimensões de 3,00 metros por 3,00 metros, totalizando 9,00 m² de área coberta, destinada à recepção de autoridades civis e militares, perfazendo uma área coberta total de 84,00 m².

5.33. As tendas deverão ser instaladas na lateral esquerda do palanque principal, em locais previamente indicados e autorizados pela CONTRATANTE, respeitadas as condições de circulação e segurança do estádio.

5.34. As tendas deverão possuir estrutura metálica resistente, cobertura impermeável, material com tratamento antichamas e sistema de fixação ou lastreamento compatível com as condições de instalação, sem causar danos às instalações do estádio.

DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA

5.35. A CONTRATADA deverá fornecer, transportar, instalar, abastecer, operar e retirar 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, movido a diesel, com potência nominal mínima de 200 kVA, destinado ao atendimento da demanda elétrica dos equipamentos de sonorização e demais sistemas previstos no projeto, observada a compatibilidade entre a potência efetiva disponível e as cargas instaladas.

5.36. O gerador deverá possuir:

a) potência nominal mínima de 200 kVA, com capacidade operacional compatível com as cargas elétricas efetivamente atendidas;

b) sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e demais anormalidades elétricas;

c) quadro de distribuição, cabeamento, conectores, dispositivos de proteção e aterramento, conforme normas técnicas aplicáveis;

d) sistema de abastecimento de combustível suficiente para garantir funcionamento ininterrupto durante os testes, treinamento e realização da cerimônia;

e) condições adequadas de segurança operacional, controle de ruído e prevenção de vazamentos;

f) profissional técnico habilitado ou qualificado, conforme a atividade, para acompanhamento e operação durante todo o período de utilização.

5.37. A CONTRATADA deverá realizar o dimensionamento das cargas elétricas, considerando os equipamentos efetivamente instalados, os fatores de simultaneidade e as condições de partida e funcionamento, assegurando capacidade suficiente para o atendimento da demanda.

5.38. O fornecimento deverá compreender todos os materiais, acessórios, serviços de instalação, testes, abastecimento, operação, manutenção corretiva emergencial e retirada do equipamento, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5.39. A localização do gerador deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE e observar as restrições técnicas e operacionais do estádio, especialmente quanto à ventilação, exaustão, ruído, circulação e segurança do público.

DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

5.40. A CONTRATADA deverá fornecer, transportar, montar, instalar, configurar, operar e desmontar sistema profissional de sonorização de alta performance, dimensionado para garantir adequada cobertura sonora da cerimônia de formatura, considerando público estimado de até 6.000 (seis mil) pessoas, distribuído entre arquibancadas, área de formandos e demais setores utilizados.

5.41. O sistema deverá proporcionar inteligibilidade das falas, uniformidade de cobertura sonora e qualidade adequada à execução de músicas, hinos, comandos militares e apresentações da banda, observadas as características acústicas e geométricas do estádio.

5.42. A composição mínima prevista para o sistema de sonorização será:

Item	Descrição técnica	Quantidade
1	Caixas Line Array profissionais de alta performance	24 unidades
2	Subwoofers profissionais, configuração 2 × 18 polegadas	14 unidades
3	Caixas de Frontfill e Outfill para cobertura frontal e lateral	16 unidades
4	Sistema de monitoração de palco, retornos e Sidefill	1 conjunto
5	Console digital de mixagem e processamento de áudio	1 conjunto
6	Microfones sem fio profissionais, tipo bastão	8 unidades
7	Microfones sem fio tipo lapela, com alcance operacional compatível com o evento	3 unidades

8	Amplificadores, processadores, distribuidores e acessórios de áudio	1 conjunto
9	Cabeamento, conectores, suportes e demais acessórios necessários	1 conjunto
10	Técnicos especializados em operação de áudio	2 profissionais, no mínimo
11	Transporte, montagem, configuração, testes e desmontagem	1 serviço

5.43. O sistema principal de sonorização deverá utilizar tecnologia Line Array, com distribuição e angulação adequadas à cobertura dos setores ocupados pelo público, evitando áreas com deficiência de audibilidade ou níveis excessivos de pressão sonora.

5.44. Os subwoofers deverão ser distribuídos de maneira tecnicamente adequada, proporcionando reprodução equilibrada das baixas frequências, sem comprometer a inteligibilidade das falas e dos comandos militares.

5.45. Os sistemas de Frontfill e Outfill deverão complementar a cobertura do sistema principal, atendendo às áreas próximas ao palanque e às regiões laterais das arquibancadas.

5.46. Os microfones sem fio deverão possuir sistemas de transmissão estáveis, com gerenciamento de frequências, baterias ou fontes de alimentação adequadas e recursos necessários para evitar interferências e interrupções durante a cerimônia.

5.47. Os 03 (três) microfones de lapela deverão apresentar alcance operacional mínimo de 150 metros, em condições compatíveis com o ambiente de utilização, observadas as características técnicas do sistema e a estabilidade da transmissão.

5.48. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) técnicos especializados para operação, acompanhamento e ajustes do sistema de sonorização durante os testes, treinamento e realização da cerimônia.

5.49. Todos os equipamentos deverão ser previamente testados, configurados e ajustados, sendo responsabilidade da CONTRATADA realizar as correções necessárias para assegurar funcionamento adequado durante todo o evento.

DOS PAINÉIS DE LED

5.50. A CONTRATADA deverá fornecer, transportar, montar, instalar, configurar, operar e desmontar 01 (um) painéis de LED profissionais, destinados à exibição de imagens e vídeos institucionais, bem como à transmissão audiovisual em tempo real da cerimônia.

5.51. Cada painel deverá possuir dimensões mínimas de 6,00 m de largura por 4,00 m de altura, correspondendo à área individual mínima de 24,00 m².

5.52. Os painéis deverão possuir características técnicas compatíveis com a utilização em ambiente externo, incluindo:

a) resolução e definição adequadas à visualização de imagens e textos pelo público;

b) luminosidade suficiente para visualização em condições de iluminação natural;

c) estrutura de sustentação dimensionada para as condições de instalação;

d) processadores de vídeo, controladores, cabeamento e demais acessórios necessários;

e) sistema de alimentação elétrica e proteção compatível com as exigências técnicas;

f) resistência às condições ambientais previstas para a realização do evento.

5.53. O posicionamento dos painéis deverá observar o projeto de implantação do evento e as orientações da CONTRATANTE, garantindo visibilidade ao público sem obstruir rotas de circulação, saídas de emergência ou comprometer a segurança das estruturas.

5.54. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados para configuração, operação e acompanhamento dos painéis durante os testes, treinamento e realização da cerimônia.

DA CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL

5.55. A CONTRATADA deverá prestar serviços de captação, processamento, produção e transmissão audiovisual ao vivo da cerimônia de formatura, compreendendo a disponibilização de equipamentos profissionais e equipe técnica especializada.

5.56. Os serviços deverão contemplar:

5.56.1. Câmeras profissionais e captação de imagens

a) A contratada deverá disponibilizar no mínimo, 03 (três) câmeras profissionais de vídeo, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), adequadas à captação contínua de imagens durante toda a solenidade;

b) As câmeras deverão possuir recursos de ajuste de foco, exposição, balanço de branco e enquadramento, permitindo a captação de imagens com qualidade em diferentes condições de luminosidade, especialmente em ambiente externo e durante o período diurno;

c) Os equipamentos deverão ser posicionados estrategicamente, de modo a garantir a cobertura do palanque de autoridades, dos blocos de formandos, da Banda de Música e dos demais locais de interesse da organização;

d) Deverão ser fornecidos tripés profissionais, suportes, cabeamentos, fontes de alimentação e demais acessórios necessários à instalação, estabilidade e operação contínua dos equipamentos;

e) A contratada deverá disponibilizar operadores capacitados, em quantitativo compatível com os equipamentos utilizados, responsáveis pela captação, enquadramento e acompanhamento das imagens durante toda a solenidade.

5.56.2. Os serviços de captação, produção e transmissão audiovisual deverão contemplar, no mínimo:

a) Registro audiovisual dos principais momentos da cerimônia, incluindo entrada dos formandos, apresentação da tropa, execução dos hinos, pronunciamentos das autoridades, atos protocolares e demais atividades integrantes da programação oficial;

b) Operação de sistema profissional de produção e seleção de imagens em tempo real, por meio de mesa de corte ou equipamento equivalente, permitindo a alternância entre as câmeras e demais fontes de vídeo;

c) Distribuição e exibição simultânea das imagens captadas nos 02 (dois) painéis de LED instalados nas laterais do palanque principal, garantindo qualidade, estabilidade e compatibilidade dos sinais;

d) Integração do sistema de captação audiovisual com a sonorização principal do evento, assegurando a transmissão sincronizada de áudio e vídeo, sem interferências ou distorções que comprometam a qualidade da apresentação;

e) Disponibilização de equipamentos de processamento, conversão, distribuição e transmissão de sinais de vídeo, incluindo cabeamentos, interfaces, conectores e demais acessórios necessários ao funcionamento integrado dos sistemas;

f) Realização de transmissão ao vivo pela internet, por meio de plataforma ou canal digital previamente indicado pela CONTRATANTE, garantindo a disponibilização das imagens e do áudio da solenidade em tempo real;

g) Disponibilização de equipe técnica especializada para operação da central de produção audiovisual, acompanhamento da transmissão, monitoramento dos sinais e realização de ajustes necessários durante toda a cerimônia;

h) Realização de testes prévios de funcionamento, integração, sincronização e estabilidade dos sistemas de captação, sonorização, painéis de LED e transmissão pela internet, conforme o cronograma estabelecido neste Termo de Referência;

i) Acompanhamento técnico integral da solenidade, com adoção de medidas corretivas imediatas em caso de falhas operacionais, visando assegurar a continuidade e a qualidade da transmissão audiovisual.

a) captação de imagens por câmeras profissionais adequadas à cobertura do evento;

b) registro dos principais momentos da cerimônia, incluindo entrada dos formandos, pronunciamentos, execução de hinos e demais atos solenes;

c) operação e seleção das imagens a serem exibidas nos painéis de LED;

d) integração do sistema de captação de áudio ao sistema de transmissão audiovisual;

e) disponibilização de equipamentos de processamento, distribuição e transmissão de sinais de vídeo;

f) transmissão ao vivo pela internet, mediante plataforma ou canal indicado pela CONTRATANTE;

g) disponibilização de profissionais para operação, acompanhamento e ajustes dos sistemas durante toda a cerimônia.

5.57. A CONTRATADA deverá realizar testes prévios de integração entre os sistemas de áudio, vídeo e transmissão, garantindo sincronização adequada e estabilidade operacional.

5.58. A transmissão pela internet deverá utilizar conexão com capacidade e estabilidade compatíveis com a qualidade audiovisual exigida, cabendo à CONTRATADA verificar previamente as condições técnicas disponíveis no local e providenciar os recursos de conectividade previstos na contratação.

DO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

5.59. A CONTRATADA deverá fornecer água mineral potável, devidamente acondicionada em embalagens apropriadas, destinada ao atendimento das autoridades e dos formandos durante a cerimônia.

5.60. A água mineral deverá atender às normas sanitárias vigentes, apresentar prazo de validade adequado e ser fornecida em quantidade compatível com os quantitativos estabelecidos na tabela de itens deste Termo de Referência.

5.61. A entrega deverá ocorrer no local, prazo e condições definidos pela CONTRATANTE, assegurando a disponibilidade do produto antes do início da cerimônia.

DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO

5.62. A CONTRATADA deverá executar os serviços de montagem e instalação das estruturas, equipamentos e sistemas em conformidade com o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, observadas as condições de acesso e utilização do Mercado Livre Arena Pacaembu.

5.63. Os serviços de montagem e instalação do palanque, tendas, sistemas de sonorização, grupos geradores, painéis de LED e demais estruturas deverão ter início em 07 de dezembro de 2026, conforme planejamento e autorização de acesso ao local.

5.64. Até o dia 08 de dezembro de 2026, o palanque deverá estar integralmente montado, coberto, acarpetado, decorado e em perfeitas condições de utilização, incluindo escadas, rampa de acessibilidade, guarda-corpos e demais elementos de segurança, de modo a permitir a realização dos ensaios, treinamentos e ajustes necessários à cerimônia.

5.65. Os sistemas de sonorização, grupos geradores, painéis de LED e equipamentos de transmissão audiovisual deverão estar instalados, configurados e testados até o dia 08 de dezembro de 2026, garantindo sua disponibilidade para os ensaios e treinamentos programados.

5.66. No dia 09 de dezembro de 2026, data prevista para a realização da cerimônia de formatura, todas as estruturas, instalações e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, com disponibilização de equipe técnica e operacional durante todo o evento.

5.67. A CONTRATADA deverá manter profissionais responsáveis pelo acompanhamento, operação e suporte técnico dos sistemas instalados, assegurando atendimento imediato a eventuais falhas ou necessidades de ajustes durante os ensaios e a cerimônia.

5.68. A desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais deverão ocorrer após o encerramento da cerimônia, conforme prazo previamente estabelecido pela CONTRATANTE e autorizado pela administração do estádio, observadas as condições de segurança e preservação do patrimônio.

5.69. A CONTRATADA será responsável pela limpeza e retirada dos resíduos decorrentes das atividades de montagem e desmontagem, devendo restituir as áreas utilizadas nas condições em que foram disponibilizadas, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular autorizado.

DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.70. Para elaboração da proposta comercial e dimensionamento dos recursos necessários à execução dos serviços, deverão ser consideradas as seguintes características:

a) evento: cerimônia de formatura dos Alunos-Soldados da ESSd;

b) data prevista: 09 de dezembro de 2026;

c) local: Mercado Livre Arena Pacaembu, município de São Paulo/SP;

d) público total estimado: até 6.000 (seis mil) pessoas;

e) quantitativo estimado de formandos: aproximadamente 1.200 (mil e duzentos);

f) presença de autoridades civis e militares, familiares, convidados e efetivo de apoio;

g) utilização de áreas específicas do estádio, conforme projeto de implantação e orientações da CONTRATANTE;

h) necessidade de compatibilização dos serviços com as condições técnicas, operacionais e de segurança do local.

5.71. A CONTRATADA deverá considerar, na composição de seus preços, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, montagem, desmontagem, testes, operação, abastecimento, tributos, seguros e demais despesas pertinentes.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.72. A garantia dos serviços observará as disposições legais aplicáveis, inclusive as previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quando cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

5.73. A CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento das estruturas, instalações e equipamentos durante todo o período de utilização, providenciando, sem ônus adicional à CONTRATANTE, a correção imediata de falhas, defeitos ou inadequações identificadas.

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.74. Em razão da natureza eventual e específica do objeto, não serão necessários procedimentos de transição operacional entre contratadas.

5.75. A finalização da execução contratual ficará condicionada à conclusão dos serviços, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, limpeza das áreas utilizadas e verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela fiscalização.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.76. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no instrumento contratual, de modo a contemplar todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo planejamento, mobilização, montagem, testes, operação, recebimento e demais providências administrativas pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.77. A execução dos serviços deverá observar as datas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização integral das estruturas e equipamentos para a cerimônia de 09 de dezembro de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

5.78. Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com participação do gestor do contrato, dos fiscais designados e dos representantes da empresa, para alinhamento das condições de execução, cronograma, responsabilidades e procedimentos operacionais.

5.79. A reunião deverá ser registrada em ata, contendo as deliberações, os prazos acordados, a identificação do preposto da CONTRATADA e as demais informações relevantes ao acompanhamento contratual.

5.80. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto responsável pela coordenação dos serviços e pela interlocução com a CONTRATANTE durante todas as etapas de execução do objeto.

5.81. Quaisquer dúvidas relacionadas às especificações técnicas, condições de instalação, posicionamento de estruturas, cronograma ou procedimentos operacionais deverão ser submetidas previamente ao gestor ou fiscal do contrato, conforme suas competências, antes da execução dos serviços correspondentes.

5.82. A CONTRATADA deverá observar as orientações da CONTRATANTE e as regras de utilização, segurança e preservação patrimonial estabelecidas pela administração do Mercado Livre Arena Pacaembu, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.83. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente em até 5 dias uteis ao início da montagem e execução dos serviços técnicos correspondentes, a documentação técnica exigível, incluindo Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços e as atribuições profissionais legalmente estabelecidas, contemplando, no mínimo, quando aplicáveis:

a) ART/RRT das estruturas temporárias, abrangendo o palanque de autoridades, sua cobertura, tendas piramidais, estruturas de sustentação dos painéis de LED, torres de sonorização e demais estruturas provisórias;

b) ART das instalações elétricas provisórias, abrangendo os sistemas de alimentação e distribuição de energia elétrica, cabeamentos, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, aterramento e interligação dos equipamentos;

c) ART referente ao grupo motogerador de energia elétrica: A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à instalação, montagem, interligação, comissionamento e operação do grupo motogerador, emitida por engenheiro mecânico e/ou engenheiro eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

d) ART/RRT referente aos materiais de acabamento e revestimento, abrangendo a avaliação e a comprovação das características de reação ao fogo dos materiais utilizados na decoração, incluindo tecidos, cortinas, drapeados, carpetes, revestimentos e demais elementos decorativos, acompanhada dos respectivos laudos, certificados ou documentos de comprovação de desempenho, conforme as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, especialmente a IT 10 – Controle de Materiais de Acabamento e de Revestimento (CMAR), quando aplicável; e

e) ART/RRT dos demais serviços técnicos que, em razão de suas características, demandem responsabilidade profissional legalmente habilitada. Os documentos deverão ser emitidos por profissionais com atribuições compatíveis, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, e apresentados à fiscalização do contrato para conferência antes da execução das atividades correspondentes, observadas as normas técnicas e a legislação vigente, visando garantir a segurança estrutural, elétrica e contra incêndio das instalações utilizadas durante a solenidade de formatura dos Alunos-Soldados da ESSd.

5.84. A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho, instalações elétricas, estruturas temporárias, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios e demais disposições técnicas e legais aplicáveis ao objeto contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu **preposto**, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante todo o período.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A medição se dará pela avaliação da execução do objeto em consonância com o avençado em planilha própria deste termo de referência e do estudo técnico preliminar, pelo fiscal técnico e gestor do contrato;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.2. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.3. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.4. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **01 (um) dia**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato:

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023):

7.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda/ Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Outras comprovações

8.20. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual:

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; Lei nº 14.133, de 2021 art 69, caput, inciso II)

8.22.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo X E XI, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.26.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.27.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades a serem contratados;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.27.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.27.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.27.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 288.300,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 288.300,00 (duzentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ROBERTO PEREIRA NEPOMUCENO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 17:05:52.